



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 467/2023

**INDICO A REESTRUTURAÇÃO DO CÓDIGO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

CELSO KOZAK – PSDB, vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade da reestruturação do Código Sanitário do Município de Sorriso.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Complementar 038/2005, Institui o Código Sanitário do Município de Sorriso e dá outras providências, foi criada em 2005 e com objetivo de discutir todos assuntos pertinentes à saúde da comunidade no Município de Sorriso, serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, no ato que regulamentar e nas normas técnicas especiais a serem baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, obedecendo, no que couber, à legislação federal e estadual vigente.

Considerando que o novo código pretende atualizar as normas que regem os diversos elementos que compõem o município, em sintonia com os princípios constitucionais e as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Considerando que um dos objetivos dessa reestruturação é melhorar a convivência e coexistência entre os cidadãos, com propósito de modernizar o serviço e otimizar o trabalho dos fiscais sanitários, além de melhorar o procedimento para as inspeções dos estabelecimentos que serão descentralizados do Estado para o Município.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2023.

CELSO KOZAK
Vereador PSDB